



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 265**

*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o Exercício Financeiro de 2019, altera o art. 47, inciso I, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 99 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido no § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando o Plano Plurianual de Metas da Justiça Militar da União – (PPM/JMU) 2017/2020, aprovado pelo Ato Normativo nº 204, de 13 de dezembro de 2016;

Considerando o Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça Militar da União;

Considerando a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 195, de 3 junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências; e

Considerando a proposta da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI);

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União (POA/JMU) para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º A POA/JMU para o exercício de 2019 da Justiça Militar da União terá início em 15 de março de 2018 com a disponibilização da Fase 01 no Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle (SIPOC-WEB), para elaboração e remessa da programação orçamentária pelos Órgãos de Primeira e Segunda Instâncias.

Art. 3º A POA/JMU será elaborada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (LDO-2019), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e em adequação aos limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

Parágrafo único. A POA/JMU observará, ainda, os objetivos e metas estabelecidos no PPM/JMU (2017/2020) e no Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (JMU).

Art. 4º O Orçamento da Justiça Militar da União será elaborado segundo os preços vigentes em março de 2018.

Art. 5º A Proposta Orçamentária de 2019 deverá ser encaminhada à DORFI, até o dia 3 de abril de 2018, pelos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União – (OInfo/JMU), por meio do SIPOC-WEB, disponível em seu novo formato, acessível por meio da plataforma “web”.

§ 1º Após a data fixada no **caput** deste artigo, o sistema encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária.

§ 2º A posterior inclusão de dados só poderá ocorrer quando solicitada formalmente pelo OInfo/JMU, tendo como prazo final o dia 9 de abril de 2018.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, nenhuma outra despesa poderá ser incluída na Proposta Orçamentária, em qualquer fase de sua elaboração e/ou tramitação, conforme prescrições do art. 16 da LRF.

Art. 6º O planejamento das ações que serão executadas no exercício financeiro de 2019 deve ser realizado com o objetivo de atender ao disposto no PPM/JMU 2017/2020 e, também, em conformidade com outras prioridades estabelecidas pela Presidência do Superior Tribunal Militar (STM).

Parágrafo único. Para atendimento do **caput** deste artigo, os OInfo/JMU incluirão recursos em sua programação, especialmente, destinados:

I - para recursos humanos, objetivando a:

- a) realização do Curso de Formação Continuada dos Magistrados;
- b) realização, preferencialmente, no primeiro semestre, do Encontro Bianual de Diretores;
- c) realização de palestras para os servidores do STM e das Auditorias sobre temas voltados à melhoria das competências técnicas e de gestão, da cidadania organizacional, bem como aquelas que promovam a sustentabilidade no ambiente de trabalho;
- d) implementação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da JMU, visando à realização de treinamentos e/ou capacitações com o objetivo de promover ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos recursos humanos da Justiça Militar da União, observados os termos do art. 23 da Lei no 8.460, de 17 de setembro de 1992, que estabelece o montante de 1% do valor da folha de pagamento do pessoal ativo para ser destinado ao programa de treinamento dos magistrados e servidores;
- e) implementação do projeto de Gestão por Competências;
- f) utilização da plataforma de Ensino à Distância (EAD);
- g) implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Justiça Militar da União - JMU; e
- h) implementação dos projetos relativos ao Programa de Qualidade de Vida dos servidores da JMU.

II - para informática, objetivando a:

- a) modernização dos equipamentos de informática, observada a disponibilidade orçamentária;
- b) criação, manutenção e evolução de sistemas informatizados, que serão feitos no período de vigência do PPM/JMU 2017/2020;

c) manutenção e modernização do parque tecnológico da JMU, observados os preceitos mínimos, definidos pela Resolução STM nº 223, de 7 de abril de 2016 e pelo CNJ, de acordo com a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, conforme estabelecido no PPM/JMU 2017/2020;

d) consolidação e o aperfeiçoamento do novo Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle (SIPOC-WEB), sob gestão da DORFI;

e) implantação do software de Auditoria por meio de termo de cooperação com o Banco Central do Brasil (BACEN); e

f) aquisição da ferramenta ALICE por meio de termo de cooperação com o Tribunal de Contas da União (TCU).

III - para gestão eletrônica de processos administrativos e judiciais, visando à:

a) consolidação e ao aperfeiçoamento do novo Sistema Processual Eletrônico e-Proc/JMU; e

b) implantação, na 1ª Instância, das atividades de digitalização de processos judiciais.

IV - para aquisições de bens móveis, voltados para:

a) substituição dos móveis inservíveis, obedecendo à padronização de mobiliário e equipamentos no âmbito da JMU;

b) manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor, observando-se as vedações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) aquisição de mobiliário que visem à funcionalidade dos serviços e a ergonomia do local de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária.

V - para obras e serviços de engenharia, objetivando a:

a) elaboração de projeto de arquitetura e decoração de ambiente com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade para: os Gabinetes de Ministros do STM, as dependências do Edifício-Sede do STM e os imóveis residenciais sob a jurisdição do STM;

b) programação de recursos para a realização de serviços de engenharia, estabelecendo prioridades, com vistas a manter as condições de habitabilidade dos imóveis sob a jurisdição da Justiça Militar da União, nas Primeira e Segunda Instâncias, inclusive os residenciais, observadas as prescrições estabelecidas na Resolução nº 185, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras na Justiça Militar da União, dentre outras, tais como:

1. implementação das etapas necessárias à construção da nova sede do Superior Tribunal Militar, em Brasília/DF, conforme o art. 18 do PPM/JMU 2017/2020;

2. implementação das disposições da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e legislações correlatas, que versam sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças; e

3. manutenção das unidades residenciais visando a manter condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, respeitando as restrições legais vigentes.

VI - para planejamento estratégico, visando à:

a) continuidade dos Projetos Estratégicos aprovados de acordo com o Portfólio de Projetos Estratégicos Priorizados, elaborado pela Assessoria de Gestão Estratégica; e

b) implementação e consolidação do projeto de Mapeamento de Processos.

VII - para segurança institucional, para fazer frente à implantação do Plano de Segurança da Justiça Militar da União, de acordo com Resolução nº 176/2013, do Conselho Nacional de Justiça e legislações correlatas.

VIII - para ações gerenciais da JMU:

a) perante a Primeira Instância da JMU, objetivando:

1. a modernização dos equipamentos de informática;

2. a adequação do espaço físico, com a disponibilização de equipamentos para a realização de videoconferências;
3. a aquisição e instalação de sistemas de segurança apropriados para as Auditorias;
4. a priorização da segurança pessoal dos Magistrados;
5. a maior aproximação da Coordenadoria de Segurança Institucional (COSEG) com a Primeira Instância;
6. a manutenção e/ou reforma das instalações físicas;
7. a construção de acessos a portadores de necessidades especiais; e
8. a realização de visitas periódicas às Auditorias.

b) perante a Segunda Instância, para:

1. adequar o calendário de licitações às eventualidades ocorridas que venham impactar as contratações, objetivando evitar o acúmulo de licitações no final do exercício;
2. pagar o maior percentual possível de recursos autorizados no exercício corrente, visando à aplicação do orçamento de forma eficiente e equilibrada no decorrer do exercício a fim de atingir os objetivos institucionais e, ainda, reduzir a inscrição de Restos a Pagar que possam impactar exercícios futuros;
3. conferir maior controle das despesas, especialmente as contratuais, que têm crescido acima dos índices inflacionários, com a consequente restrição da capacidade de investimento em projetos; e
4. promover medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, assim como a adesão a novas práticas que visem à economicidade na aplicação dos créditos orçamentários.

c) e para ações específicas, destinadas:

1. à consolidação do Programa de Eventos Técnicos (PET) desenvolvido pela DORFI, por meio de videoconferências, preferencialmente nos meses de março, junho e outubro, com a finalidade de tratar das atividades inerentes à programação e execução orçamentária e financeira da JMU; e
2. à consolidação do Processo de Gestão de Riscos na Justiça Militar da União, sob gestão da Secretaria de Controle Interno; e
3. ao início do planejamento para a preparação e realização dos eventos de comemoração do 1º Centenário da 1ª Instância da Justiça Militar da União, que ocorrerá em 30 de outubro de 2020;

IX - para outras despesas, com enfoque:

- a) na realização das despesas de Pessoal e Encargos Sociais da Justiça Militar da União; e
- b) na realização das despesas ordinárias de outros custeios e de capital para manutenção da Justiça Militar da União.

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados para a elaboração da POA/JMU estão dispostos no Capítulo II – Da Proposta Orçamentária Anual, do Ato Normativo nº 065, de 17 de janeiro de 2014, e nas prescrições constantes nas Normas Gerais de Procedimentos nº 003 (NGP), disponíveis no endereço eletrônico da Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), na intranet.

Art. 8º O Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, fixa limites individualizados para as despesas primárias dos Órgãos componentes da União, com objetivo de equilibrar as contas públicas do governo federal e, por essa razão, faz-se necessário que os OInfo/JMU se adequem às regras orçamentárias e financeiras para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019, a fim de que a JMU não experimente qualquer contratempo com insuficiência de recursos em orçamentos futuros.

§ 1º Os OInfo/JMU deverão observar as seguintes diretrizes para elaboração da POA/JMU, a fim de observar o teto de gasto estabelecido para a JMU:

I - manter o nível de gasto praticado em 2018;

II - evitar o incremento nas despesas de caráter continuado, exceto as decorrentes de imposição legal ou acordo e convenção coletiva de trabalho;

III - estabelecer mecanismos para promover a economia e gestão dos recursos que podem ser objeto de racionalização e interferência do gestor, como os gastos com energia, água e esgoto, telefone, gêneros alimentícios, material de consumo, entre outros;

IV - não solicitar recursos que tenham por objetivo, apenas, dar suporte a possível reserva com fim de alterar o Plano de Ação 2019; e

V - usar como critério de projeção dos gastos continuados a efetiva execução mensal da despesa, com as correções pertinentes, observados os lançamentos realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

§ 2º Como os restos a Pagar inscritos no exercício de 2018 irão impactar o limite de gasto estabelecido pela EC nº 95/2016 para a JMU e, conseqüentemente, ocasionarão a redução proporcional dos recursos aprovados no Plano de Ação 2019 do OInfo/JMU, a inscrição de Restos a Pagar deverá ser realizada de forma estratégica, de acordo com os créditos disponíveis do exercício, sob orientação da DORFI e Secretaria de Controle Interno, quando da divulgação de prazos e recomendações de encerramento do exercício.

Art. 9º O art. 47, inciso I, do Ato Normativo nº 65, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Processo Orçamentário da Justiça Militar da União e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 47. ....

I - fazer constar nas Notas de Empenho (NE), no campo "Observação", o respectivo número do PCMCS, cujo somatório dos valores individuais não poderá ser inferior ao valor empenhado, observando-se as seguintes instruções:

a) iniciar a observação do empenho com o número do PCMCS seguido do caractere ":" (dois pontos). Caso o empenho seja referente a mais de um PCMCS, a numeração deste deve vir separada pelo caractere "," (vírgula);

b) é necessário que a numeração do PCMCS seja informada de forma completa, sem que seja omitido o ano; e

c) após o caractere ":", informar a unidade emissora do pedido e digitar as informações julgadas importantes e necessárias e, caso existam diversos pedidos de diversas unidades relacionados ao empenho, informar, pelo menos, uma unidade seguida da expressão "e outros", conforme os exemplos: 2018542: DIRAD - Aquisição de material de alvenaria e pintura. Processo SEI nº 023750/17-00.11; e 2018200, 20181798, 20182118: DIPES e outros - Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto. Processo SEI nº 027220/17-00.10.

II - ..... (NR)"

Art. 10. Observados os termos do art. 2º, inciso III, da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, e da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, Seção II, que tratam de prestação de informações de natureza orçamentária e financeira para a composição do relatório Justiça em Números, deverá ser criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) uma nova unidade orçamentária (UO), por desmembramento da atual Unidade Orçamentária 13.101 (STM), como segue:

Órgão Orçamentário (OO)	13.000	Justiça Militar da União (JMU)
Unidade Orçamentária (UO)	13.101	Superior Tribunal Militar (STM)
Unidade Orçamentária (UO)	13.102	Primeira Instância da JMU (PIJMU)

Parágrafo único. O desmembramento a que se refere o **caput** deste artigo permitirá uma melhor administração dos recursos alocados, bem como o apoio logístico e a boa gestão financeira aos Órgãos de Primeira e Segunda Instâncias da Justiça Militar da União.

Art. 11. Caberá ao Diretor de Orçamento e Finanças obter informações complementares quando necessárias ao bom andamento desta Diretriz e promover reuniões de coordenação com os responsáveis pelos OInfo/JMU.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 28/02/2018, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0946587** e o código CRC **952D68A4**.

0946587v39

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>